



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 - www.jales.sp.gov.br

---

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2.021**

### **PROCESSO Nº 111/2.021**

#### **1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP**, com sede na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados que na Divisão de Licitações, Compras e Contratos, se acha aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, registrada sob nº 07/2.021 - PROCESSO Nº 111/2.021**, do tipo “**Técnica e Preço**”, com o objetivo de contratar agência de publicidade para prestação de serviços de consultoria, planejamento, comunicação social, publicidade, propaganda e marketing, visando atender às necessidades do Executivo Municipal da cidade, no regime de empreitada global, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 12.232/2.010 e subsidiariamente no artigo 21, § 2º - Inciso II, Alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações,; Lei Federal nº 4.680/1.965 e as Normas Padrão da Atividade Publicitária, sob orientação do CENP, em seu texto vigente na presente data e as Cláusulas deste Edital.

**1.2 - Os envelopes 02 à 04**, contendo: “Propostas Técnicas e de Preços”, deverão ser protocolados no “**PROTOCOLO GERAL**”, localizado no Paço Municipal, à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, **até às 09:00 horas do dia 23 de Agosto de 2.021**, e o início da abertura dos envelopes dar-se-á às **09:30 horas do mesmo dia**, pela Comissão designada para tal mister, em Sessão Pública a ser realizada na sala de Reuniões da Divisão de Licitações, Compras e Contratos, localizada no prédio do Paço Municipal, no endereço constante do item 1 deste Edital.

**1.2.1 - O envelope 01 contendo: “Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada”** deverá ser entregue no **Setor de Protocolo, juntamente com os envelopes 02 à 04, devidamente fechado, inviolável e não poderá ter nenhuma identificação, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite sua identificação, conforme subitem 5.2.6 deste Edital.**

**1.2.2 - A PREFEITURA** não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues/protocolados em tempo hábil consoante item 1.2.

**1.3 - Em caso de decretação de Feriado Nacional, Estadual ou Municipal no dia previsto para abertura dos envelopes**, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

**1.4 - Valor estimado da empreitada global é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, para o período de 12 (doze) Meses e a campanha em questão deverá ser desenvolvida com base no orçamento de R\$ 50.000,00 sendo esse valor o limítrofe para efeitos da campanha desenvolvida pelo licitante.

#### **2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1 - A presente licitação tem por objeto à contratação**, sob demanda, de serviços de publicidade e atividades complementares (serviços especializados de que trata o Art. 2º, § 1º e seus Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 12.232/2.010), a serem prestados por intermédio de agência de propaganda, para atendimento às necessidades de comunicação do Município de Jales - SP, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Briefing e sob as seguintes definições:



**2.1.1** - Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral, de acordo com o art. 2º, *caput*, da Lei Federal nº 12.232/2.010.

**2.1.2** - Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

**a)** - Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato.

**b)** - À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens e desenvolvimento de nova roupagem para o site na modalidade portal para Prefeitura.

**c)** - À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência Contratada.

## **2.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**2.2.1** - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 2.1.2, terão a finalidade de:

**a)** - Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura do Município de Jales - SP, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

**b)** - Medir os parâmetros do desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; e

**c)** - Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

**2.2.2** - Os serviços previstos no subitem 2.1.1 não abrangem às atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

**2.2.2.1** - Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

**2.2.3** - Para a prestação dos serviços será Contratada **01 (uma) Agência de Propaganda**, doravante denominada **AGÊNCIA**, Licitante ou Contratada.

**2.2.4** - Os serviços objeto da presente licitação, serão contratados com Agência de Propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680/1.965 e que tenha obtido **Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento**, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2.010.



**2.2.5** - A Agência não poderá subcontratar outras agências de propaganda para a execução de serviços previstos neste Edital, porém poderá contratar terceiros de outras áreas não inclusos no seu rol de serviços, visando complementar a execução de materiais e serviços pode ela desenvolvida.(ex: produtora de vídeo, atores, locutores, webdesign, etc.).

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 - São condições para participação nesta licitação:**

**3.1.1** - Que satisfaça as condições e exigências do presente Edital.

**3.1.2** - Os proponentes interessados, desde que previamente inscritos no Cadastro de Fornecedores na Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP ou que venham solicitá-lo até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, § 2, da Lei Federal nº 8.666/93), **a saber: 20/08/21**, apresentando os documentos de que tratam os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **encadernados em uma única pasta**, podendo ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada em cartório competente, por Servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, para efeito de compor o original.

**3.1.3** - Que seja considerada **HABILITADA** com a apresentação dos documentos exigidos no Item 11 - Entrega e Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação.

**3.1.4** - A participação na presente licitação implica na aceitação dos seguintes itens:

**3.1.4.1** - Prazo de validade das propostas não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

**3.1.4.2** - Condição de pagamento de acordo com este Edital.

**3.1.4.3** - Submeter-se às condições de faturamento, garantia, pagamento e outras definidas neste Edital.

**3.1.5** - **Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam os requisitos de habilitação previstos neste Edital.**

#### **3.2 - Não poderão participar desta licitação:**

**3.2.1** - Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público.

**3.2.2** - Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Município de Jales - SP.

**3.2.3** - Empresas consorciadas ou agrupadas.

**3.2.4** - Empresa que tenha incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, ou que esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal.



**3.2.5** - Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.

**3.2.6** - Empresa que não for estabelecida no Território Nacional.

**3.2.7** - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação e recuperação extrajudicial. No caso de recuperação judicial, a empresa durante a fase de habilitação, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital (Súmula 50 - TCESP).

**3.2.8** - Enquadrem em qualquer das vedações impostas pelo Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e

**3.2.9** - Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

**3.3** - Agências integrantes de um mesmo grupo - assim entendidas, para efeito deste edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum.

**3.4** - Além das condições gerais acima especificadas, os Licitantes deverão ainda, atender às condições particulares constantes deste Edital.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

**4.1** - Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade oficial, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

**4.1.1** - Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos apresentar o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade. **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, poderão apresentar a documentação relativa ao enquadramento das mesmas (Certidão Simplificada da Junta Comercial) ou Declaração (conforme Modelo - Anexo V) firmada pelo representante legal.**

**4.1.2** - Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de **Carta de Credenciamento** ou **Procuração**, mediante instrumento público ou particular, **conforme Modelo - Anexo IV**. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

**4.1.3** - A Licitante poderá designar apenas **01 (Um) Preposto** para representá-la na Sessão de Licitação.



**4.2** - As licitantes deverão apresentar, na Sessão de entrega das propostas, **Declaração** de que receberam às informações necessárias relativas a licitação, e que aceitam integral e irrevogavelmente todos os seus termos, bem como a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo, e que assumem todos os custos da elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação, **conforme Modelo - Anexo V**.

**4.3** - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

**4.4** - A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais Sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

**4.5** - A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

**4.6** - Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas Sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preço por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá Protocolar a entrega dos invólucros juntamente ao Setor de Protocolo, na data, hora e local indicados no subitem 1.2 deste Edital.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO**

**5.1** - Até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, subitem 1.2, as Licitantes interessadas deverão **Protocolar**, as Propostas Técnica e Preço em **04 (quatro)** invólucros distintos, na ordem citada neste Edital, devidamente fechados e invioláveis.

**5.1.1** - Em cada envelope poderá constar uma folha índice dos documentos, assinada pelos responsáveis da proponente, salvo da via não identificada (Invólucro nº 1).

**5.1.2** - Todos os documentos e as propostas deverão vir rubricadas pelo representante legal da empresa proponente, salvo da via não identificada (Invólucro nº 1).

### **5.2 - INVÓLUCRO Nº 1**

**5.2.1** - No Invólucro nº 1, deverá estar acondicionado o “**Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada**”, de que tratam os subitens 6.2 e 6.3, deste Edital .

**5.2.2** - Só será aceito o “Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada”, que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Jales - SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 - www.jales.sp.gov.br

---

**5.2.3** - O invólucro padronizado só será entregue à **AGÊNCIA** que o solicite formalmente, através de requerimento específico para tal finalidade, protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Jales - SP, **isento de recolhimento de Taxa até o dia 20/08/2.021.**

**5.2.4** - O Invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário comercial, no seguinte endereço: Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro.

**5.2.5** - O Invólucro nº 1, deverá estar fechado de forma inviolável, conforme estabelece o Subitem 1.2.1 do Edital sem qualquer tipo de identificação/rúbrica.

**5.2.6** - Para preservar - até a abertura do Invólucro nº 2 - o sigilo quanto à autoria do “Plano de Comunicação Publicitária”, o Invólucro nº 1, **não poderá:**

- a) - Ter nenhuma identificação;
- b) - Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e
- c) - Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

### **5.To3 - INVÓLUCRO Nº 2**

**5.3.1** - No Invólucro nº 2, deverá estar acondicionado o “**Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada**”, de que trata o subitem 6.4.

**5.3.2** - O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVÓLUCRO Nº 2 - “Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada”.**

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ. (MF) nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

**“TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2.021 - PROCESSO Nº 111/2.021”**

**5.3.3** - O Invólucro nº 2, deverá ser providenciado pela Licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**5.3.4** - O Invólucro nº 2, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do “Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada” e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

### **5.4 - INVÓLUCRO Nº 3**

**5.4.1** - No Invólucro nº 3, deverão estar acondicionados a “**Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**”, de que tratam os subitens 6.5 a 6.10, deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 - www.jales.sp.gov.br

**5.4.2** - O Invólucro nº 3, deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVÓLUCRO Nº 3 - “Proposta Técnica - Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação”.**

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ. (MF) nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

“TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2.021 - PROCESSO Nº 111/2.021”

**5.4.3** - O Invólucro nº 3, deverá ser providenciado pela Licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**5.4.4** - O Invólucro nº 3, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do “Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada” e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

## **5.5 - INVÓLUCRO Nº 4**

**5.5.1** - O Invólucro nº 4, deverá estar acondicionada a “**Proposta de Preços**”, sendo que a referida proposta deverá levar em consideração os valores da Tabela Referencial de Custos Internos editada pela SINAPRO - SP, bem como os percentuais estabelecidos pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, como honorários sobre custos externos.

**5.5.2** - O Invólucro nº 4, deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVÓLUCRO Nº 4 - “Proposta de Preços”.**

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ. (MF) nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

“TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2.021 - PROCESSO Nº 111/2.021”

**5.5.3** - O Invólucro nº 4, será providenciado pela Licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.



**5.5.4** - O Invólucro nº 4, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do “Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada” e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**5.5.5** - não se admitirá Proposta que: apresente percentuais de descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, em consonância com os itens 3.11 e 3.12 do CENP, e que não obedeçam aos limites impostos no item 9.3 deste Edital.

## **6 - ESTRUTURA E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**6.1** - A “Proposta Técnica”, será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

**6.1.1** - A Licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

**a)** - Plano de Comunicação Publicitária, composto de:

- a.1)** - Raciocínio Básico;
- a.2)** - Estratégia de Comunicação Publicitária;
- a.3)** - Ideia Criativa; e
- a.4)** - Estratégia de Mídia e não Mídia.

**b)** - Capacidade de Atendimento;

**c)** - Repertório; e

**d)** - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

### **“PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA”**

**6.2** - O “Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada”, **deverá ser apresentado** da seguinte forma:

- a)** - Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- b)** - Capa e contracapa em papel A4 branco, com gramatura de 90 gr/m2, ambas em branco;
- c)** - Conteúdo impresso em papel A4, branco, com gramatura 75 gr/m2, orientação retrato (salvo quadros, gráficos e tabelas que venham a não caber sob essa orientação);
- d)** - Com texto e numeração de páginas em fonte Arial, estilo normal, cor preto automático, tamanho 12 pontos;
- e)** - Espaçamento ‘simples’ entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos, sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- f)** - Alinhamento justificado do texto;
- g)** - Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h)** - Sem identificação da licitante;





**i)** - Espaçamentos determinados nas margens, a saber: Superior, 3,00 cm; Esquerda, 3,00 cm; Inferior, 2,00 cm e Direita, 2,00 cm, a partir das respectivas bordas.

**6.2.1** - As especificações do subitem 6.2, não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 6.3.3 e à indicação prevista no subitem 6.3.3.3.5.

**6.2.2** - Os quesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária, poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a)** - Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b)** - Os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte "arial", cor "automático", tamanho "10 pontos"; e
- c)** - As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 6.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

**6.2.3** - Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia **poderão**:

- a)** - ser editados em cores;
- b)** - ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- c)** - ter qualquer tipo de formatação de margem; e
- d)** - ser apresentados em orientação paisagem ou retrato.

**6.2.4** - Os exemplos de peças e ou material integrantes do quesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 6.2, e poderão ser apresentadas dobrados, impressos em qualquer tipo de papel, orientação e gramatura, desde que atenda as condições no item 6.2.4.1.

**6.2.4.1** - Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à Licitante atentar para o disposto nas alíneas "c" dos subitens 5.2.6 e 14.2.1 e no subitem 14.2.1.1, todos deste Edital.

**6.2.5** - O **Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada**, composto dos quesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, **deverá** ser elaborado com base no Briefing (Anexo I) e **não poderá** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

**6.2.6** - Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea "a" do subitem 6.3.1, estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses quesitos.

**6.2.7** - Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às Licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea "c" do subitem 5.2.6, no subitem 6.2.4.1, na alínea "c" do subitem 14.2.1 e no subitem 14.2.1.1, todos deste Edital.



**6.2.8** - Para fins desta licitação, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

**6.2.9** - Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e seus quesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

**6.2.9.1** - Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 6.2, no que couber.

**6.3 - O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada**, composto dos quesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, **deverá** ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

**6.3.1 - Raciocínio Básico:** apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Poder Executivo para enfrentar o desafio de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação a ser enfrentado;

**6.3.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação a ser enfrentado e alcançar os objetivos de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

**a)** - Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária; e

**b)** - Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

**6.3.3 - Ideia Criativa:** apresentação pela Licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

**a)** - Apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 6.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.

**b)** - Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

**6.3.3.1** - Os comentários mencionados na alínea “a” do subitem 6.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

**6.3.3.2** - Se a campanha proposta pela Licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado “fisicamente”, conforme estabelecido na alínea “b” do subitem 6.3.3 e na alínea “a” do subitem 6.3.3.3, a relação prevista na alínea “a” do subitem 6.3.3, **deverá** ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.



**6.3.3.3** - Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea “b” do subitem 6.3.3:

**a)** - Estão limitados a 6 (seis), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

**b)** - Podem ser apresentados sob a forma de:

**b.1)** - Roteiro, layout ou storyboard impressos, para qualquer meio;

**b.2)** - Protótipo ou “monstro”, para peças destinadas a rádio e internet;

**b.3)** - Vídeos para TV, internet e ou outras mídias audiovisuais.

**6.3.3.3.1** - Na elaboração do Vídeo, **poderão** ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens, locução e imagens em movimento.

**6.3.3.3.2** - O material audiovisual poderá ser apresentado em CD, CD-Rom ou DVD-Rom executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

**6.3.3.3.3** - Os protótipos ou “monstros” de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

**6.3.3.3.4** - As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo para sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no subitem 6.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

**6.3.3.3.5** - Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, “monstro” internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 6.3.3.

**6.3.3.4** - Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas “fisicamente”, até o limite de que trata a alínea “a” do subitem 6.3.3.3, **devem** ser observadas às seguintes regras:

**a)** - As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

**b)** - Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

**c)** - Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior - outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers - entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;

**d)** - Um hot site e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

**e)** - Um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;



f) - Um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças; e

g) - Um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

**6.3.3.4.1** - Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere a alínea “g” do subitem 6.3.3.4, **não podem** ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

**6.3.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:**

a) - Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing (**Anexo I**), sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas; e

b) - Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

**6.3.4.1** - Todas as peças e material que integrem a relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 6.3.3, **deverão** constar dessa simulação.

**6.3.4.2** - Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) - O período de distribuição das peças e ou material, considerando o prazo máximo de 30 (trinta) dias, constante no Anexo I;

b) - As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) - Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) - Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e) - As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

f) - Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia; e

g) - Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

**6.3.4.3 - Nessa simulação:**

a) - Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação; e

b) - Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

**6.3.4.3.1** - Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea “a” do subitem 6.3.4.3, **devem** ser os vigentes na data de publicação do primeiro Aviso de Licitação.



**- “PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA”**

**6.4 - O Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada,** sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, **deverá** constituir-se em cópia fiel da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**- “CAPACIDADE DE ATENDIMENTO”**

**6.5 - A Licitante** deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna.

**6.5.1 - Qualquer** página com os documentos e informações previstos no subitem 6.5, **poderá** ser editada em papel A3 dobrado.

**6.5.2 - Os** documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 6.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do **Invólucro nº 2**.

**6.5.3 - Não** há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

**6.6 - A Capacidade de Atendimento** será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante apresentará:

**a) - Relação** nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

**b) - A** quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

**c) - As** instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do Contrato; e

**d) - A** sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

**- “REPERTÓRIO”**

**6.7 - A Licitante** **deverá** apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna.

**6.7.1 - Qualquer** página com os documentos e informações previstos no subitem 6.7, **poderá** ser editada em papel A3 dobrado.



**6.7.2** - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente **não poderão** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do **Invólucro nº 2**.

**6.7.3** - Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

**6.8** - O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela Licitante.

**6.8.1** - A Licitante **deverá** apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

**6.8.1.1** - As peças e ou material **devem** ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de Janeiro de 2.013.

**6.8.1.2** - As peças eletrônicas **deverão** ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 6.7 ou ser apresentadas soltas.

**6.8.1.3** - As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

**6.8.1.3.1** - Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

**6.8.1.4** - Se a Licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 6.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 7.3.1.

**6.8.2** - Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da Licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

**6.8.3** - As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Prefeitura do Município de Jales - SP.

#### - **“RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO”**

**6.9** - A Licitante **deverá** apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



**6.9.1** - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 6.9, poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 6.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

**6.9.2** - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente **não poderão** ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**6.10** - A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

**6.10.1** - As propostas de que trata o subitem 6.10 devem ter sido implementadas a partir de janeiro de 2.013.

**6.10.2** - Se a Licitante apresentar apenas 01 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista na alínea “d” do subitem 7.3.1.

**6.10.3** - Os relatos **deverão** estar formalmente referendados pelos respectivos clientes.

**6.10.3.1** - A formalização do referendo **deverá** ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, **devendo** constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato **devem** estar assinadas pelo autor do referendo.

**6.10.4** - É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato, as quais não serão computadas no referido limite citado no item 6.10. Se incluídas:

**a)** - As peças eletrônicas **deverão** ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 6.9 ou ser apresentadas soltas;

**b)** - As peças gráficas **poderão** integrar o caderno específico previsto no subitem 6.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais; e

**c)** - Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

**6.10.4.1** - Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**7.1** - A Subcomissão Técnica prevista no subitem 13.2 deste Edital, analisará as Propostas Técnicas das Licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



**7.2 -** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

### **7.2.1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

**7.2.1.1 - RACIOCÍNIO BÁSICO - a acuidade de compreensão do briefing e seu desenvolvimento:**

- a)** - Das funções e do papel do Poder Executivo nos contextos social, político e econômico;
- b)** - Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Poder Executivo do Município com seus públicos;
- c)** - Das características do Poder Executivos do Município e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d)** - Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e)** - Do desafio de comunicação a ser enfrentado pela Prefeitura Municipal; e
- f)** - Das necessidades de comunicação do Poder Executivo do Município para enfrentar esse desafio ou problema.

### **7.2.1.2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

- a)** - A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura Municipal e a seu desafio de comunicação;
- b)** - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c)** - A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura Municipal com seus públicos;
- d)** - A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio específico de comunicação da Prefeitura Municipal;
- e)** - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; e
- f)** - A capacidade de articular os conhecimentos sobre o Poder Executivo, o mercado no qual se insere, seu desafio de comunicação, seus públicos, os objetivos de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

### **7.2.1.3 - IDEIA CRIATIVA**

- a)** - Sua adequação ao desafio específico de comunicação da Prefeitura Municipal;
- b)** - Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c)** - Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d)** - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e)** - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f)** - A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g)** - Sua pertinência às atividades do Poder Executivo e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;





h) - Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

i) - A exequibilidade das peças e ou do material; e

j) - A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

#### **7.2.1.4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA**

a) - O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

b) - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c) - A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;

d) - A pertinência, a oportunidade e a destinação adequada demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal, de acordo com o proposto no (Anexo I);

e) - A destinação adequada da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material; e

f) - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

#### **7.2.2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

a) - O porte e a tradição dos clientes atuais da Licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

b) - A experiência dos profissionais da Licitante em atividades publicitárias;

c) - A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal;

d) - A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do Contrato; e

e) - A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal e a Licitante, esquematizado na proposta.

#### **7.2.3 - REPERTÓRIO**

a) - A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a Licitante se propôs a resolver;

b) - A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material; e

c) - A clareza da exposição das informações prestadas.

#### **7.2.4 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

a) - A evidência de planejamento publicitário;

b) - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

c) - A relevância dos resultados apresentados; e

d) - A concatenação lógica da exposição.

**7.3** - A Nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.



**7.3.1** - Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

			PONTOS
<b>a) -</b>	Plano de Comunicação Publicitária		65
<b>QUESITOS</b>			
<b>a.1) -</b>	Raciocínio Básico	10	
<b>a.2) -</b>	Estratégia de Comunicação Publicitária	25	
<b>a.3) -</b>	Ideia Criativa	20	
<b>a.4) -</b>	Estratégia de Mídia e Não Mídia	10	
<b>b) -</b>	Capacidade de Atendimento		15
<b>c) -</b>	Repertório		10
<b>d) -</b>	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA .....</b>			<b>100</b>

**7.3.2** - A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

**7.3.2.1** - A Subcomissão Técnica, reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

**7.3.2.2** - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Comissão e passará a compor o processo desta licitação.

**7.3.3** - A Nota de cada Licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

**7.3.4** - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a Licitante que obtiver a “**Maior Nota**”, observado o disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 7.4.

**7.4** - Será desclassificada a Proposta que:

**a)** - Não atender às exigências do presente Edital e de seus Anexos;



**b)** - Tentar influenciar à Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas; e

**c)** - Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos a que se referem os subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.4 e 7.2.2 a 7.2.4.

**7.5** - Se houver empate que impossibilite a identificação automática das Licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos: Ideia Criativa, Estratégia de Comunicação Publicitária, Estratégia de Mídia e Não Mídia e nos quesitos Capacidade de Atendimento e Repertório. Persistindo o empate, a decisão será feita por Sorteio, a ser realizado na própria Sessão prevista no subitem 14.3 ou em Ato Público, marcado pela Comissão de Licitação, cuja data será divulgada na forma do **item 15.1** deste Edital e para o qual serão convidadas todas as Licitantes.

## **8 - DA ESTRUTURA E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A “Proposta de Preços” da Licitante **deverá** ser:

**a)** - Apresentada em caderno único, em papel que identifique a Licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

**b)** - Elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 8.2 e 8.3; e

**c)** - Datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 8.2 e 8.3, por quem detenha poderes de representação da Licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**8.2** - A Licitante **deverá** apresentar **“Planilha de Preços Sujeitos a Valoração”**, a ser elaborada apenas com as informações constantes do **Anexo II**.

**8.3** - A Licitante **deverá elaborar Declaração** na qual:

**a)** - Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura do Município de Jales - SP;

**a.1)** - Aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

**a.2)** - Aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado;

**b)** - Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Prefeitura do Município de Jales - SP, as vantagens obtidas; e

**c)** - Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas **no Item 24 deste Edital e a Cláusula Sexta da Minuta do Futuro Contrato, conforme Modelo - Anexo III**.



## 9 - VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**9.1** - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**9.2** - Será desclassificada:

- a) - A Proposta de Preços, que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços; e
- b) - A Proposta que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação.

**9.3** - Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo II** - “Modelo de Planilha de Preços”, sendo que **não serão aceitos** os itens abaixo relacionados:

a) - **Não será aceito**:- Percentual de honorários **superior a 15% (quinze por cento)** sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças e /ou materiais, cuja distribuição **não proporcione** à Contratada, o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11, da Lei Federal nº 4.680/1.965;

b) - **Não será aceito**:- Percentual de honorários **superior a 15% (quinze por cento)** sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças e /ou materiais, cuja distribuição **proporcione** à Contratada, o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11, da Lei Federal nº 4.680/1.965; e

c) - **Não será aceito**:- Percentual de desconto **inferior a 30% (trinta por cento)** sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

**9.3.1** - Os honorários incidentes sobre serviços de Pesquisa de pré-testes e pós-testes sobre campanhas e peças publicitárias desenvolvidas pela Agência acompanharão à disposição do item 9.3, “a” acima.

**9.3.1.2** - O percentual proposto será de exclusividade responsabilidade da Licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.3.1.3** - O percentual proposto deverá contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.);

**9.3.1.4** - Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, à Comissão Permanente de Licitações, considerará o preço por extenso.

**9.4** - A Nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.



**9.4.1** - A Comissão Permanente de Licitação, atribuirá pontos para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme segue:

**a)** - Percentual de honorários sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças e /ou materiais, cuja distribuição **não proporcione** à Contratada, o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11, da Lei Federal nº 4.680/1.965, fixados nos limites estabelecidos no item 9.3, “a” **(D1) - 30 PONTOS;**

**b)** - Percentual de honorários sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças e /ou materiais, cuja distribuição **proporcione** à Contratada, o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11, da Lei Federal nº 4.680/1.965, fixados nos limites estabelecidos no item 9.3, “b” **(D2) - 30 PONTOS;**

**OBS:-** A cada ponto percentual de honorários oferecidos, às Letras “A” e “B”, corresponderá a um decréscimo de 2,00 pontos . sobre a pontuação máxima de cada item de 30 (trinta) pontos, de acordo com a seguinte fórmula:

- **PONTOS** = (percentual de honorários x -2,00) + 30, considerando um máximo permitido de **15% (quinze por cento)**. Para cada Letra. (Letra “A” e “B”).

- Para efeito de cálculo, o percentual de honorário oferecido será arredondado para duas casas decimais, assim como o resultado obtido.

**- EXEMPLOS DE CLASSIFICAÇÃO:**

00,00 % de honorários = 30,00 Pontos  
00,50 % de honorários = 29,00 Pontos  
01,00 % de honorários = 28,00 Pontos  
03,56 % de honorários = 22,88 Pontos  
10,00 % de honorários = 10,00 Pontos  
11,00 % de honorários = 08,00 Pontos  
12,00 % de honorários = 06,00 Pontos  
15,00 % de honorários = 00,00 Pontos

**c)** - Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, estabelecido no item 9.3, “c” **(D3) - 40 PONTOS;**

**c.1)** - Valor do maior desconto (x%): = **40 (quarenta pontos)** (100% de pontos), considerando um desconto mínimo de **50% (cinquenta por cento)**.

**OBS:-** Os demais valores apresentados serão uma razão proporcional do maior desconto, sendo aplicada a mesma razão dos pontos determinados para o maior desconto.

- No resultado serão consideradas apenas duas casas decimais.



**- Exemplo 1:**

- 1º - 100%
- 2º - 95%
- 3º - 82%

Maior Desconto: 100% = 40,00 Pontos  
Segundo Maior Desconto: 95% = 38,00 Pontos  
Terceiro Maior Desconto: 82% = 32,80 Pontos

**- Exemplo 2:**

- 1º - 80%
- 2º - 70%
- 3º - 50%

Maior Desconto: 80% = 40,00 Pontos  
Segundo Maior Desconto: 70% = 35,00 Pontos  
Terceiro Maior Desconto: 50% = 25,00 Pontos

**9.4.1.2** - A Nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma dos pontos dos quesitos constantes das Letras “A”, “B” e “C” referida no subitem 9.4.1, conforme fórmula abaixo:

$$\text{NPP} = \underline{\text{D1} + \text{D2} + \text{D3}}$$

**9.4.1.3** - A Proposta de Preços que obtiver a “Maior Nota” será considerada como a de “Menor Preço”.

**9.4.1.4** - Se houver empate, será considerada como de “Menor Preço” a Proposta que apresentar, sucessivamente: o menor percentual de honorários sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças e/ou materiais, **cuja distribuição NÃO proporcione à Contratada**, o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação; - o menor Percentual de honorários sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças e/ou materiais, **cuja distribuição proporcione à Contratada**, o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação; - o maior desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

## **10 - JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

**10.1** - A Classificação Final da licitante será baseada nas Notas atribuídas às suas Propostas de Preço e Técnica com os seguintes pesos: Proposta de Preço 30% (trinta por cento); e Proposta Técnica 70% (setenta por cento).

**10.2** - A Nota Classificatória Final das licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas de Preço e Técnica, de acordo com a seguinte fórmula:



$$NF = 0,3 \times NPP + 0,7 \times NPT$$

Onde:

**NF** = Nota Final da Proposta

**NPP** = Nota da Proposta de Preço

**NPT** = Nota da Proposta Técnica

**10.3** - Se houver empate que impossibilite a identificação automática das Licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos: Ideia Criativa, Estratégia de Comunicação Publicitária, Estratégia de Mídia e Não Mídia e nos quesitos Capacidade de Atendimento e Repertório. Persistindo o empate, entre duas ou mais propostas, o critério de desempate e a classificação se fará, obrigatoriamente, por Sorteio em Ato Público, para o qual todas as Licitantes Classificadas serão convocadas.

**10.4** - O resultado do Julgamento Final das propostas, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo “DOE” e no jornal de circulação do Município, para conhecimento dos interessados, abrindo-se prazo para interposição de recurso, a partir da data da sua publicação.

## **11 - ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** - Os “Documentos de Habilitação” **deverão** ser entregues à Comissão Permanente de Licitações pelas Licitantes Classificadas no Julgamento Final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da Sessão a ser realizada para esse fim.

**11.1.1** - A Licitante Classificada no Julgamento Final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida Sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o **subitem 12.1.5**.

**11.1.2** - Os Documentos **deverão** estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVÓLUCRO Nº 5 - “Documentos de Habilitação”.**

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ. (MF) nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

**“TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2.021 - PROCESSO Nº 111/2.021”**

**11.1.3** - O Invólucro nº 5, será providenciado pela Licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.



**11.1.4** - Os “Documentos de Habilitação” **deverão** ser acondicionados em **caderno único**, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da Licitante e deverão ser apresentados:

- a) - Em original, ou
- b) - Por processo de cópia autenticada por Servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, para efeito de compor o original, ou
- c) - Em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência da Comissão Permanente de Licitações, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

**11.1.4.1** - Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

**11.2** - Para se habilitar, a Licitante deverá apresentar a seguinte Documentação:

#### **11.2.1 - RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** expedido pela **Prefeitura do Município de Jales - SP**, conforme solicita o item 3.1.2, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes;

- b) - cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- c) - Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- d) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o novo Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d.1)** - Os documentos mencionados na alínea “c”, **deverão** estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste certame;

**e)** - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

#### **11.2.2 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativa quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) em conjunto com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Portaria conjunta - PGFN/RFB nº 1.751/2.014);

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Se houver**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;





**d)** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Cadastro Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

**e)** - C.R.F. junto ao F.G.T.S.; e

**f)** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2.011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos Negativa);

**11.2.2.1** - Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “f”, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 180 (cento e oitenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

**11.2.2.2** - Os documentos referidos neste Item **poderão** ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.2.2.3** - Todos os documentos **deverão** estar em nome da Licitante. Se a Licitante for Matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz. Se for Filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da Matriz.

**11.2.2** - Na Sessão Pública a Comissão Permanente de Licitações, poderá conferir com o original, documentos que estejam acompanhados de respectivas cópias.

**11.2.2.5** - Os documentos relativos a este Item, **deverão** ser apresentados numerados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifique claramente.

### **11.2.3 - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** - Comprovação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com os que constituem objeto desta licitação;

**a.1)** - O(s) Atestado(s) acima referido(s) **deverá(ão)** conter identificação do emitente, características e localização da prestação do serviço, prazo de vigência do Contrato, local e data da expedição e declaração do emitente do atestado de que o serviço foi realizado a contento;

**b)** - Cópia do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento de que trata o Artigo 4º - § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2.010, obtido perante o Conselho Executivo das Normas - Padrão (CENP), ou por entidade equivalente legalmente reconhecida.

### **11.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**11.2.4.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis na forma da lei, a serem apresentados por meio de cópia extraída do “**Livro Diário**”, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento**, devidamente registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta, a saber:



**a) - Sociedades Empresariais em Geral:** registrado ou reconhecido na Junta Comercial da Sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do **Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1.969);

**b) - Sociedades Empresárias,** especificamente no caso de Sociedades Anônimas regidas pela Lei Federal nº 6.404/1.976: registrado ou reconhecido na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante e Publicado em Diário Oficial e em Jornal de Grande Circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/1.976); e

**c) - Sociedades Simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Local de sua Sede; caso a Sociedade Simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

**11.2.4.2 - As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano **deverão** apresentar Balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do Sócio-Gerente e do responsável por sua Contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de Registro no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado ou reconhecido na Junta Comercial da Sede ou do domicílio da Licitante, **conforme entendimentos:** (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 9869587 PR 986958-7 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 04/06/2013, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1123 19/06/2.013) e (TJ-SP - REEX: 44772720118260634 SP 0004477-27.2011.8.26.0634, Relator: Wanderley José Federighi, Data de Julgamento: 11/07/2012, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 14/08/2.012); que especifica:**

**a) - Balanço de Abertura,** no caso de sociedades sem movimentação; e

**b) - Balanço Intermediário,** no caso de sociedades com movimentação.

**11.2.4.3 - A licitante na condição de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, **deve** apresentar a solicitação da letra “a”, com base na Resolução nº 1.418/2.012, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprova a ITG 1000 (Modelo Contábil para ME e EPP, em seu item 26; e entendimentos: TCU - Acórdão 298/2.011 - Plenário e TCESP - TC-23624/026/07.**

**11.2.4.4 - A comprovação da boa situação financeira da Licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:**

**a) - Do balanço referido no subitem 11.2.4.1, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, abaixo mencionadas; e**

**b) - O Demonstrativo de Índices Financeiros, **deve** ser extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

**b.1) - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Índice de Liquidez Geral - ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ( $\geq 1,00$ ), enquanto que o resultado isolado da operação Índice de Endividamento Geral - IEG, deverá ser menor ou igual a 0,50 ( $\leq 0,50$ ).**

**11.2.4.5** - A Licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea “b”, todos do subitem 11.2.4.4, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira, **deverá** incluir no Invólucro nº 5, comprovante de que possui Patrimônio Líquido Mínimo de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

**11.2.4.6** - As empresas obrigadas por Lei à apresentar ECD - Escrituração Contábil Digital, **deverão** juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital), bem como, o Balanço Patrimonial (Instrução Normativa - RFB nº 787, de 19/11/2.007).

**11.2.4.7** - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, com fulcro na Lei federal nº 11.101/2.005, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade da Certidão inferior até 180 (cento e oitenta) dias antes da abertura das propostas.

#### **- Documentação Complementar**

**a)** - Declaração formal de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, **conforme Modelo - Anexo V;**

**b)** - Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, deque não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, **conforme Modelo - Anexo V.**

**11.2.4.8** - As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a “Habilitação” na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

**11.2.4.9** - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**, conforme artigo 42, da Lei Complementar nº 123/2.006.

**11.2.4.10** - Para a habilitação, as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**11.2.4.11** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**11.2.4.12** - Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1** - A abertura do Invólucro 5, “**Documentação**” será realizada na Quarta Sessão, conforme consta no item 14.5 deste Edital, da qual lavrar-se-á Ata circunstanciada, seguindo-se, se for possível, o Julgamento da Habilitação.

**12.1.2** - A Comissão Permanente de Licitações **poderá** a seu exclusivo critério, suspender a Reunião a fim de que tenham melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltarão a reunir-se com as Licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**12.1.3** - A Comissão Permanente de Licitações analisará os “Documentos de Habilitação” de todas as Licitantes Classificadas e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

**12.1.4** - A Comissão Permanente de Licitações e as Licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados.

**12.1.5** - Se nenhuma Licitante restar habilitada, a Comissão Permanente de Licitações reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as Licitantes Classificadas no Julgamento Final das Propostas, para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

**12.2** - Será consignada em Ata a manifestação das Licitantes em interpor Recurso, bem como a desistência pelas demais.

**12.3** - Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes, facultando-se às interessadas o exame dos mesmos.

**12.4** - Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.



**12.5** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

### **13 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**13.1** - Este certame será processado e julgado por Comissão Permanente de Licitações, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

**13.2** - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

**13.2.1** - Pelo menos 01 (um) dos membros da Subcomissão Técnica, **não poderá** manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município.

**13.3** - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por Sorteio, em Sessão Pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente Cadastrados pela Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, **sem ônus aos Cofres Públicos**.

**13.3.1** - A relação dos nomes referidos neste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitações no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a Sessão Pública marcada para o Sorteio.

**13.3.2** - O Sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitações de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Município, nos termos deste Edital.

**13.3.3** - A relação prevista no subitem 13.3 deste Edital, conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o Município.

**13.3.4** - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão Pública destinada ao Sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 13.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitações de prova documental/justificativa do alegado, para a devida exclusão.

**13.3.5** - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**13.3.6** - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste Item.



**13.3.6.1** - Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 13.3.

**13.3.6.2** - Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

**13.3.7** - A Sessão Pública para o Sorteio, será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 13.3.1 e a possibilidade de fiscalização do Sorteio por qualquer interessado.

## **14 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**14.1** - Serão realizadas 04 (quatro) Sessões Públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas Atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das Licitantes presentes.

**14.1.1** - A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

**14.1.2** - Os representantes das Licitantes presentes **poderão** nomear Comissão constituída de alguns entre eles para em seu nome, tomar conhecimento e rubricar às Propostas e Documentos de Habilitação nas Sessões Públicas.

**14.1.3** - A Comissão Permanente de Licitações e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, **poderão**, no interesse da Prefeitura do Município de Jales - SP, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo do Certame.

**14.1.4** - Os integrantes da Subcomissão Técnica **não poderão** participar das Sessões de recebimento e abertura dos invólucros com às “Propostas Técnica e de Preços”.

**14.1.5** - O julgamento das “Propostas Técnicas e de Preços” e o julgamento final deste certame, serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

**14.1.6** - Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos Contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**14.1.7** - Qualquer tentativa de Licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitações ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

**14.1.8** - A Comissão Permanente de Licitações **poderá** alterar as datas ou as pautas das Sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.



**14.1.9** - Se os invólucros das Licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas Sessões Públicas, ficarão à disposição das interessadas por 20 (vinte) dias úteis, contados do encerramento deste Certame - após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura do Município de Jales - SP providenciará sua destruição.

### **- PRIMEIRA SESSÃO**

**14.2** - A primeira Sessão Pública, será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo subitem 1.2 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) - Identificar os representantes das Licitantes, por meio do documento exigido no subitem 4.1 deste Edital;
- b) - Receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4; e
- c) - Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

**14.2.1** - O Invólucro nº 1, com a “Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária”, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitações se não:

- a) - Estiver identificado;
- b) - Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da Licitante antes da abertura do Invólucro nº 2; e
- c) - Estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da Licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

**14.2.1.1** - Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do subitem 14.2.1, a Comissão Permanente de Licitações não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma Licitante.

**14.2.2** - A primeira Sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) - Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) - Retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- c) - Abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) - Colocar à disposição dos representantes das Licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3; e
- e) - Informar que as Licitantes serão convocadas para a próxima Sessão na forma deste Edital.

**14.2.2.1** - A Comissão Permanente de Licitações, antes do procedimento previsto na alínea “b” do subitem 14.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das Licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.



**14.2.2.2** - Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitações e ou os representantes das Licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitações desclassificará a Licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**14.2.3** - A Comissão Permanente de Licitações não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucro nº 1, nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

**14.2.4** - Aberto os Invólucro nº 1 e nº 3, as Licitantes **não poderão** desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

**14.2.5** - Se as Licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na primeira Sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 14.2.6 e seguintes.

**14.2.5.1** - Se houver manifestação expressa de qualquer Licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitações pertinentes à primeira Sessão, esta divulgará o resultado na forma deste Edital, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

**14.2.6** - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a)** - Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitações à Subcomissão Técnica, do Invólucro nº 1, com as “Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária”;

**b)** - Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das “Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária”, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

**c)** - Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitações, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de Planilha com as Pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

**d)** - Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitações à Subcomissão Técnica, do Invólucro nº 3, com a “Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação”;

**e)** - Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da “Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação”, de acordo com os critérios especificados neste Edital; e

**f)** - Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitações, da Ata de julgamento das Propostas referentes à “Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação”, de Planilha com as Pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.





**14.2.6.1** - Se alguma “Proposta Técnica” for desclassificada com base na alínea “a” do subitem 7.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em Planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**14.2.6.1.1** - O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da Licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

**14.2.7** - As Planilhas previstas nas alíneas “c” e “f” do subitem 14.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada quesito do “Plano de Comunicação Publicitária” de cada Licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos “Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação” de cada Licitante.

### **- SEGUNDA SESSÃO**

**14.3** - Após receber as Atas de julgamento das “Propostas Técnicas” (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas Planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitações convocará as Licitantes, na forma deste Edital, para participar da Segunda Sessão Pública, com a seguinte pauta básica:

- a) - Identificar os representantes das Licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) - Abrir os Invólucros nº 2;
- c) - Cotejar as “Vias Não Identificadas” (Invólucro nº 1) com as “Vias Identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária”, para identificação de sua autoria;
- d) - Elaborar Planilha Geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada “Proposta Técnica”;
- e) - Proclamar o resultado do Julgamento Geral da “Proposta Técnica”;
- f) - Executar o Sorteio previsto no subitem 7.5, quando for o caso;
- e
- g) - Informar que o resultado do Julgamento Geral das “Propostas Técnicas” será publicado na forma deste Edital, com a indicação dos proponentes Classificados e dos Desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de Recurso.

**14.3.1** - Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais Recursos de Licitantes, relativos ao julgamento das “Propostas Técnicas”, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitações.

### **- TERCEIRA SESSÃO**

**14.4** - Não tendo sido interposto Recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os Recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações convocará às Licitantes, na forma deste Edital, para participar da terceira Sessão pública, com a seguinte pauta básica:



**a)** - Identificar os representantes das Licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

**b)** - Abrir os Invólucros nº 4, com a “Proposta de Preços”, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das Licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

**c)** - Colocar à disposição dos representantes das Licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

**d)** - Analisar o cumprimento, pelas Licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das “Propostas de Preços” e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

**e)** - Identificar a “Proposta de Menor Preço” e dar conhecimento do resultado aos representantes das Licitantes presentes; e

**f)** - Informar que o resultado do Julgamento da “Proposta de Preço” e do Julgamento Final das Propostas será publicado na forma deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto neste Edital.

**14.4.1** - Informação de que o resultado do Julgamento Final das Propostas será publicado na forma deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, de forma decrescente considerando os valores das Notas Finais.

#### **- QUARTA SESSÃO**

**14.5** - Não tendo sido interposto Recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os Recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações convocará as Licitantes, na forma deste Edital, para participar da quarta Sessão Pública, com a seguinte pauta básica:

**a)** - Identificar os representantes das Licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

**b)** - Receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das Licitantes presentes ou por Comissão por eles indicada;

**c)** - Analisar a conformidade dos “Documentos de Habilitação” com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

**d)** - Colocar à disposição dos representantes das Licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5; e

**e)** - Informar:

**e.1)** - O resultado da habilitação;

**e.2)** - Que o resultado da habilitação será publicado na forma deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso, conforme disposto no art. 109, Inciso I, Letra “a”, da Lei Federal nº 8.666/1.993; e

**e.3)** - Que será publicado na forma deste Edital o nome da Licitante Vencedora desta licitação, caso não tenha sido interposto Recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os Recursos interpostos.



## **15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**15.1** - Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, e constatada a regularidade do procedimento licitatório, será Homologado o resultado da licitação e aprovada a Adjudicação do objeto do presente Certame, será feita a Licitante considerada Vencedora, nos termos do Relatório Final elaborado pelas Comissões Permanente de Licitação.

**15.2** - A Licitante Vencedora, após a homologação, será notificada para assinar o Contrato de acordo com as normas vigentes.

**15.3** - O não comparecimento da Licitante vencedora para assinatura do Contrato, faculta a Prefeitura do Município de Jales - SP convocar, sucessivamente, às demais Licitantes, segundo a ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**15.4** - A recusa da Licitante adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco pontos percentuais) sobre o valor total da proposta.

## **16 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

**16.1** - A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Certame, **poderão** ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória:

- a)** - Nas Sessões de abertura de invólucros;
- b)** - No Diário Oficial do Estado; e
- c)** - Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## **17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** - Os Recursos interpostos às decisões proferidas pelas Comissões Permanente de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

**17.2** - Os Recursos deverão observar os seguintes requisitos:

**17.2.1** - Serem datilografados/digitados e devidamente fundamentados.

**17.2.2** - Serem assinados por representante legal da Licitante.

**17.3** - Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.4** - Na contagem dos prazos Recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Se o vencimento ocorrer em dia em que não haja expediente no Município, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.



**17.5** - Os Recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

**17.6** - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da Licitante.

## **18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**18.1** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, do exercício de 2.021, e do(s) orçamento(s) futuro(s), a saber:

<b>Unidade</b>	<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Aplicação</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	3.3.90.39	821	01	110.0000

**18.1.1** - Os recursos para a execução da campanha prevista no briefing está prevista em, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo esse valor o limítrofe para efeitos da campanha desenvolvida pelo licitante.

**18.1.2** - A Administração Municipal se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

## **19 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**19.1** - O Contrato, que obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, Lei Federal 12.232, de 29 de abril de 2.010 e no presente Edital, deverá ser assinado pela empresa adjudicatária, no prazo de **até 10 (dez) dias** corridos, contados a partir da data da notificação, e o prazo de **até 20 (vinte) dias**, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a “Garantia” prevista no subitem 20.1 deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**19.1.1** - Se a Licitante Vencedora não comparecer, no prazo estipulado no subitem 19.1, para assinar o respectivo contrato e apresentar o comprovante da prestação da “Garantia” contratual, implicará na convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar este Certame, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**19.2** - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) Meses, contado a partir da assinatura do Termo Contratual**, podendo, no interesse da Administração Municipal ser Prorrogado, com fulcro no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1.998.



**19.2.1** - Passados 12 (doze) Meses da data da vigência do contrato, caso Prorrogado, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação acumulada no período da Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de São Paulo (art. 2º, § 1º, c/c art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01), a requerimento da CONTRATADA.

**19.3** - É vedada a Sub-contratação dos serviços objeto deste Edital sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**19.4** - No interesse da Administração Pública Municipal, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas posteriores alterações.

**19.5** - A **CONTRATADA** obriga - se a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas neste Certame, incluída a “**Certificação de Qualificação Técnica de Funcionamento**” de que tratam o art. 4º e seu § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2.010.

**19.6** - Será da responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

**19.7** - Obriga-se também a **CONTRATADA** por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venha a ser atribuída por força de Lei, relacionada com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

## **20 - DA GARANTIA**

**20.1** - No prazo de **até 20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, será exigida da Licitante Vencedora, prestação de “Garantia” para cumprimento deste em favor desta Prefeitura, correspondendo a **1% (um por cento)** do seu valor global, conforme disposição contida no § 1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços (12 meses). Na hipótese de Prorrogação do prazo de execução ou acréscimos, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar Prorrogação do prazo de validade da garantia.

**20.1.1** - Após o cumprimento fiel e integral do contrato a garantia prestada será liberada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e quando em dinheiro obedecerá o disposto no art. 56, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos.

## **21 - DO REAJUSTE**

**21.1** - Não será aplicado índice de reajustes durante a vigência do Contrato, porém, em caso de Prorrogação contratual, os valores contratados anteriormente **poderão** ser reajustáveis de acordo com a variação acumulada no período (art. 2º, § 1º, c/c art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01) ou acordo entre as partes.



**21.1.1** - O índice de reajuste do custo interno da AGÊNCIA será o estabelecido pela Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de São Paulo.

**21.1.2** - A data limite para apresentação das propostas de preços servirá como database para reajuste.

**21.1.3** - Havendo posterior solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de fatos imprevisíveis, desde que haja seu deferimento, ocorrerá a modificação da database do item 21.1.2, passando a mesma a coincidir com a data de solicitação do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustes anuais serão considerados a partir de então.

**21.1.4** - O reajustamento será de periodicidade anual e os efeitos financeiros serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

## **22 - DAS MULTAS E PENALIDADES**

**22.1** - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, serão aplicadas à **CONTRATADA**, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

**22.1.1** - 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do Contrato, se deixar de cumprir uma das Cláusulas do instrumento contratual.

**22.1.2** - 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do Contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**22.1.3** - Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades, poderá efetuar a sua rescisão, considerando-se o constante no artigo 78, c/c artigo 79 e seus Incisos, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**22.1.3.1** - O valor referente às multas será descontado da garantia ou do pagamento subsequente a que fizer jús a **CONTRATADA**.

**22.1.3.2** - As multas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

## **23 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

**23.1** - Os pagamentos dos serviços ora contratados, serão efetuados mensalmente, **até 30 (trinta) dias após de acordo e protocolo**, conforme os valores a serem obtidos por meio dos relatórios previamente aprovados pela Prefeitura do Município de Jales - SP, através do órgão competente, acompanhados dos comprovantes dos serviços prestados (peças, roteiros, Vt's, spots,...), e ainda as autorizações de uso de imagem e direitos autorais, com suas respectivas datas de validade.



**23.1.1** - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de prova de regularidade pela **CONTRATADA** para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débito - CND.

**23.2** - O empenho para pagamento, será sempre emitido pela **CONTRATANTE**, para o CNPJ e endereço fornecidos na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

**23.3** - Os pagamentos efetuados sofrerão a retenção na fonte, do devido ISS, nos termos da legislação de regência.

**23.4** - A Prefeitura do Município de Jales - SP, não pagará quaisquer despesas, quer oriundas de veiculação, quer de produção e/ou outras que não tenham sido aprovadas previamente.

**23.5** - Todos os serviços realizados serão documentados com a apresentação da fatura da **CONTRATADA** acompanhada de fatura dos fornecedores e dos veículos, conforme o caso.

**23.5.1** - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Veículos e/ou Fornecedores contra a **CONTRATANTE**, aos cuidados da **CONTRATADA**, a qual emitirá sua Nota Fiscal/Fatura, incluindo os respectivos valores dos Veículos e/ou Fornecedores, acrescentando seus valores remuneratórios, em cada caso, sejam honorários sobre os fornecedores, desconto padrão em relação aos veículos de divulgação e/ou seus custos internos aplicando o desconto sobre a Tabela SINAPRO. As Notas Fiscais/Faturas emitida pela **CONTRATADA**, deverão conter todo o material comprobatório, contendo histórico, descrição completa dos serviços prestados, comprovante de produção e/ou veiculação e arquivos abertos referente ao material criado.

**23.5.2** - O pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, pelo valor bruto do serviço prestado.

**23.6** - Após aprovação, será expedida Ordem de Serviço, com as especificações dos mesmos e o respectivo prazo para a execução.

**23.7** - O desenvolvimento dos serviços a serem executados, bem como os respectivos orçamentos, deverão ser previamente submetidos, em forma de proposta, à Administração para sua aprovação.

**23.8** - Competirá a Prefeitura do Município de Jales - SP, através do Órgão envolvido, a avaliação prévia e permanente do Contrato a cada trabalho concluído, antes da autorização para a execução de outro serviço, bem como revisar, desde que devidamente justificados, os prazos de execução das ordens de serviços.

**23.9** - Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamentos necessários, sendo certo que os originais dos materiais desenvolvidos para execução dos serviços, objeto deste certame, como: arte, fotolitos, materiais em VT ou filmes, spots, etc., poderão ser entregues à Prefeitura do Município de Jales - SP, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica. ....



...../Os materiais constantes deste item ficarão arquivados na **CONTRATADA** à disposição da Prefeitura do Município de Jales - SP.

## **24 - DOS DIREITOS AUTORAIS**

**24.1 - A CONTRATADA** cede ao **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência desta licitação.

**24.2 -** O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas propostas.

**24.3 - A CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência do Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

**24.3.1 -** A juízo da **CONTRATANTE**, as peças criadas pela **CONTRATADA** poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Público Municipal, sem que caiba a eles ou à **CONTRATANTE** qualquer ônus perante a **CONTRATADA**.

**24.3.1.1 -** Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham Contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

**24.4 -** Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a **CONTRATADA** solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.

**24.5 - A CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE** em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**24.5.1 -** Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela **CONTRATANTE** em relação ao valor original sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e; dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos será o máximo 50% (cinquenta pontos percentuais) pontos percentuais. Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples, conforme Item 8.3 Letras "a.1" e "a.2", deste Edital.

**24.5.1.1 -** O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.





**24.6** - Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos itens acima dispostos, o valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos no Contrato.

**24.7** - Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

**24.8** - A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela **CONTRATANTE**, após os procedimentos previstos nesta licitação.

**24.9** - A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, estabelecendo:

**a)** - A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela **CONTRATADA** ao fornecedor, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

**b)** - Que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a **CONTRATANTE** poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da **CONTRATADA** ou de outra empresa com que venha a manter Contrato para prestação de serviços; e

**c)** - Que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

**24.10** - A **CONTRATANTE** poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Público Municipal. Nesses casos, quando couber, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à **CONTRATANTE**.

## **25 - DO GESTOR / FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

**25.1** - A Gestão/Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao Senhor **DOUGLAS EDUARDO CRUZ ZÍLIO**, CPF. (MF) nº 221.809.278-60, Secretário Municipal de Comunicação Social, que, verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

**25.1.1** - Serão nomeados um fiscal titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

**25.2** - A fiscalização realizada pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços.



**25.3 -** A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

**25.4 -** A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**25.5 -** A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

**25.6 -** A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime à **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

**25.7 -** A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**25.8 -** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

**25.9 -** A **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do Contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

**25.10 -** A **CONTRATANTE** avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

**25.10.1 -** A avaliação semestral será considerada pela **CONTRATANTE** para apurar a necessidade de solicitar, da **CONTRATADA**, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

**25.10.2 -** Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal do Contrato e ficará à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo.

## **26 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **26.1 - DA CONTRATANTE**

**26.1.1 -** Acompanhar e fiscalizar, por um representante da Prefeitura do Município de Jales - SP, ou por outro designado, a execução dos serviços.



**26.1.2** - Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

**26.1.3** - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**26.1.4** - Verificar o cumprimento das Cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à **CONTRATADA** e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela **CONTRATADA**.

**26.1.5** - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

**26.1.6** - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

**26.1.7** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**26.1.8** - A juízo da **CONTRATANTE**, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a **CONTRATADA** apresentar neste Certame e dará origem ao Contrato, poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

**26.1.9** - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

**26.1.10** - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Contrato.

## **26.2 - DA CONTRATADA**

**26.2.1** - Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

**26.2.2** - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.

**26.2.3** - Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos, todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.

**26.2.4** - Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do Contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica do Certame, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal a **CONTRATANTE**.



**26.2.5** - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada a sua execução por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis.

**26.2.6** - Submeter à aprovação da Prefeitura Municipal os trabalhos a serem executados com os respectivos custos.

**26.2.7** - Atender aos fornecedores e prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento.

**26.2.8** - Indicar, por escrito, um representante para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato.

**26.2.9** - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

**26.2.10** - Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações.

**26.2.11** - Responder pelos eventuais danos causados a Prefeitura do Município de Jales - SP e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

**26.2.12** - Ocorrendo a transferência para a Prefeitura do Município de Jales - SP dos direitos autorais e patrimoniais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato inclusive as peças publicitárias, entregar-se-á a documentação inerente por ocasião de seu pagamento.

**26.2.13** - A **CONTRATADA** não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da **CONTRATANTE**, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

**26.2.13.1** - O desrespeito ao disposto no subitem 26.2.13 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da **CONTRATADA** e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas na Contratação.

**26.2.14** - Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes neste Edital, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da **CONTRATANTE**.

**26.2.15** - A Prefeitura do Município de Jales - SP, através do responsável designado para a fiscalização dos serviços, exigirá previamente à aprovação da execução dos serviços, objeto deste Edital:



- a) - Apresentação de estudos indicativos de forma e conteúdo do trabalho a ser executado;
- b) - Apresentação de, no mínimo, três orçamentos em papel timbrado de cada fornecedor, quando o trabalho envolver a participação de terceiros. Estes documentos poderão tornar-se públicos; e
- c) - Os documentos citados nas alíneas "a" e "b" ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Jales - SP.

**26.2.16 - A CONTRATADA** só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

**26.2.17 - Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:**

- a) - Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
- b) - Só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados na Prefeitura do Município de Jales - SP, aptos a fornecer à **CONTRATADA** bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto desta licitação;
- c) - Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- d) - Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- e) - A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação; e
- f) - Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito - e em atividade - no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

**26.2.18 -** Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos pontos percentuais) do valor global do Contrato, a **CONTRATADA** coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em Sessão Pública, convocada e realizada sob fiscalização da **CONTRATANTE**.

**26.2.18.1 -** O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II, do Art. 23, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas posteriores alterações, está dispensado do procedimento previsto no item anterior. Em conformidade com o § 3º, Art. 14, da Lei Federal nº 12.232/2.010.

**26.2.19 -** Apresentar a **CONTRATANTE**, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 12.232/2.010.



**26.2.20** - Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste Contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.

**26.2.21** - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela **CONTRATANTE**.

**26.2.22** - Entregar a **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

**26.2.23** - Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

**26.2.23.1** - Esses relatórios deverão ser enviados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do Contato.

**26.2.24** - Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a **CONTRATANTE** solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

**26.2.25** - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

**26.2.26** - Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolvam o nome da **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa autorização.

**26.2.27** - Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

**26.2.28** - Não caucionar ou utilizar o Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**26.2.29** - Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas nesta contratação, em tudo respeitando a Recomendação Ministerial nº 03/2.009/PRT3/EMHN, sob pena de, além das Sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, implícitas no Contrato.



**26.2.30** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando mensalmente, pelo menos, sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

**26.2.30.1** - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere a Prefeitura do Município de Jales - SP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** - A Prefeitura do Município de Jales - SP, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que com isso caiba às Licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**27.2** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, assim como sua impugnação, deverá ser dirigido por escrito, a Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos Invólucros.

**27.3** - A resposta será dada em correspondência sob a forma de circular, dirigida a todos que tiverem retirado exemplar deste Edital.

**27.4** - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

**27.5** - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como preços superiores aos praticados na atualidade.

**27.6** - É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**27.7** - O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos gratuitamente no site [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br) **link licitações**.

**27.8** - Para o presente Certame Licitatório, o estabelecido nos termos do Art. 31, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores “Garantia para participação”, fica dispensada.

**27.9** - Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, este Certame será Anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser Revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 - www.jales.sp.gov.br

---

**27.10** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às Sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

**27.11** - Antes do aviso oficial do resultado deste Certame, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**27.12** - Fica eleito o Foro da Comarca de Jales - SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou do pedido de fornecimento dela decorrente.

**27.13** - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Briefing;
- Anexo II - Modelo de Planilha de Preços;
- Anexo III - Minuta do Futuro Contrato, Extrato de Contrato e Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;
- Anexo V - Modelos de “Declarações”;
- Anexo VI - Modelo Cadastro “Subcomissão Técnica”; e
- Anexo VII - Modelo de Requerimento.

E para conhecimento do Público, expede-se o presente edital que é afixado no local de costume do Paço Municipal.

**Jales - SP**, aos 19 de julho de 2.021.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**  
**PREFEITO**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 - [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

# **ANEXO I**

## **BRIEFING**



## **ANEXO I - BRIEFING**

**- Visa-se o cumprimento do conteúdo do Edital de Tomada de Preços nº 07/2.021 e adequação do projeto proposto quanto às exigências da proponente deverão desenvolver Raciocínio Básico, Ideia Criativa e Estratégia de Comunicação Publicitária, com base no seguinte Briefing:**

### **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL (ECI)**

A ECI visa divulgar a atuação da Prefeitura do Município de Jales - SP, seus serviços, suas operações com a comunidade na implantação de estratégias de administração participativa baseada em conceitos administrativos de cunho popular com o objetivo específico de sedimentar e fortalecer a imagem institucional e principalmente dar cumprimento aos princípios contidos no caput 37, da Constituição Federal em especial ao princípio da publicidade bem como também a transparência da gestão.

#### **1 - ESFORÇOS DE COMUNICAÇÃO**

**1.1** - A Prefeitura vem desenvolvendo ações de comunicação institucionais de forma a evidenciar a sua atuação como geradora de benefícios sociais para a população, em que pese à situação de estrangulamento das finanças públicas, do desmonte da falta de reciclagem da máquina pública. Isso se traduz num esforço do papel da comunicação nas áreas nevrálgicas do Município: educação, saúde, infraestrutura urbana, etc.

**1.2** - A licitação será conduzida sob o regime de melhor técnica e preço, objetivando, desse modo, propostas que visem trazer à Prefeitura do Município de Jales - SP a otimização de seus recursos de comunicação para um melhor atendimento à população.

**1.3** - Finalmente, o Briefing norteará os objetivos genéricos e específicos da administração, seus objetivos e estratégias de comunicação, que terão de abordar os conceitos desenvolvidos acima.

#### **2 - COMUNICAÇÃO GENÉRICA**

**2.1** - A preservação e o fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura, seja da administração direta ou indireta;

**2.2** - Apresentar a Prefeitura como agente de desenvolvimento social, integrando a administração e o cidadão;

**2.3** - Fixar sua imagem de mudança ética, de modernidade, voltada para a qualidade dos serviços, no respeito ao cidadão, com forte preocupação social;

**2.4** - Buscar minimizar as questões da dívida social, na educação, saúde, emprego, buscando alternativas viáveis e criativas e, concomitantemente, informar a população sobre quais são os limites do poder público municipal;



**2.5** - Sedimentar e aprimorar o relacionamento prefeitura/servidor e sensibilizar o corpo funcional para a postura profissional necessária ao cumprimento das metas estabelecidas em seus planos de atuação (endomarketing);

**2.6** - Promover o Poder Público como incentivador ou patrocinador de eventos culturais e desportivos de caráter popular, buscando a capitalização com a comunidade.

### **3 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO**

**3.1** - A comunicação da administração deve conter informações objetivas, de modo a produzir conhecimento, esclarecimento, além de aumentar o respeito do cidadão pelo Poder Público, consolidando sua credibilidade junto à comunidade;

**3.2** - O enfoque da comunicação deverá ser fundamentado em objetivos definidos em informações eficientes, fornecidas por público interno e externo, obtidas sempre por meio de consultas, pesquisas, estudos de perfil e comportamento do consumidor dos serviços públicos;

**3.3** - Divulgar os benefícios sociais proporcionados à sociedade nas áreas habitacionais, de saneamento, desenvolvimento urbano, educação, saúde, por meio da administração participativa com transparência;

**3.4** - Adotar uma estratégia eficiente de endomarketing, de forma a propiciar o total engajamento do servidor aos seus novos objetivos profissionais;

**3.5** - Engajar os servidores no programa de racionalização e qualidade, envolvendo-os e sensibilizando-os para o cumprimento da missão do novo serviço público e para a melhora continuada da qualidade de seus serviços;

**3.6** - Difundir a imagem de modernização do Poder Público Municipal na questão da informatização das informações gerenciais, integrando Prefeitura e cidadão;

**3.7** - Valorizar a marca Prefeitura, reforçando os conceitos de credibilidade, honestidade e transparência no trato público;

**3.8** - Otimizar as ações promovidas e/ou patrocinadas pela Prefeitura, enfatizando a marca da administração.

**3.9** - Desenvolver ações de aproximação de todos os setores da administração com seus públicos prioritários.

### **4 - COMUNICAÇÃO ESPECÍFICA**

#### **4.1 - OBJETIVOS**

**4.1.1** - Abranger projetos específicos, obras, serviços e ação comunitária;



**4.1.2** - Manter a população informada sobre serviços prestados pela Prefeitura e para garantir a qualidade dos mesmos;

**4.1.3** - Promover registros adequados da atividade municipal e, mediante a comunicação conveniente, transmiti-la à população, levando-a a conhecer os serviços e obras realizadas e em execução, neles reconhecendo os princípios que norteiam sua realização;

**4.1.4** - Criar campanhas que procurem orientar e promover a parceria com segmentos da comunidade e também levar ao conhecimento de todos os órgãos da sociedade civil as iniciativas de promoção social, mobilizando-os para a ação conjunta, no que diz respeito às camadas mais carentes;

**4.1.5** - Publicidade institucional e de utilidade pública.

## **4.2 - ATENDIMENTO**

**4.2.1** - A Agência vencedora deverá ter infraestrutura de atendimento na cidade compatível com as responsabilidades geradas pelo certame;

**4.2.2** - Da parte da Prefeitura do Município de Jales - SP, o contato com a Agência que se contratar para cuidar da conta aqui prevista será feito pela Secretaria Municipal de Comunicação do Município.

**4.2.3** - De parte da agência, um profissional ou equipe de profissionais de atendimento, especialmente destacado(s) para esse fim;

**4.2.4** - Sempre que necessário, a Prefeitura poderá solicitar à Agência a presença, em reunião de atendimento, não só o profissional ou a equipe destacada para a área, mas de elementos de outras áreas, como mídia, criação e produção.

Jales - SP, aos 19 de julho de 2.021.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**  
**PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 - [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

## **ANEXO II**

### **- PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO**



## Papel Timbrado da Empresa - **MODELO**

### ANEXO II

## PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

À  
Prefeitura do Município de Jales - SP.  
Ref. - Tomada de Preços nº 07/2.021  
A/C - Comissão Permanente de Licitações

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida no **Item 8 e seguintes**, do Edital de Tomada de Preços nº 07/21, **DECLARAMOS** que, na vigência do Contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

**a) - HONORÁRIOS** de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_), sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças e /ou materiais, **cuja distribuição NÃO proporcione** à Contratada, o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11, da Lei Federal nº 4.680/1.965, no máximo **15% (quinze por cento)**;

**b) - HONORÁRIOS** de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_), sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças e /ou materiais, **cuja distribuição proporcione** à Contratada, o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11, da Lei Federal nº 4.680/1.965, no máximo **15% (quinze por cento)**;

**c) -** Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a tabela referencial de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de propaganda do estado de São Paulo, com um desconto de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_).



**Anexo II - Proposta de Preços - Cont...**

**Fis. 02.**

**d)** - O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como, de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre os serviços objeto do Certame supracitado, nada mais sendo lícito pleitear da Prefeitura do Município de Jales - SP, a esse título.

**e)** - Declaramo-nos estar cientes e concordamos com o estabelecido do Subitem 23.3 do Edital e 5.4 da Minuta do Futuro Contrato.

**f)** - Em atenção ao Subitem 8.3, Letra “c”, do Edital, Informamos estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas **no Item 24 deste Edital e a Cláusula Sexta da Minuta do Futuro Contrato, conforme Modelo - Anexo III.**

**g)** - **REAJUSTES**, conforme Cláusula Terceira da Minuta do Futuro Contrato.

**h)** - Os honorários incidentes sobre serviços de Pesquisas de pré-testes e pós-testes sobre campanhas e peças publicitárias desenvolvidas pela Agência acompanharão a disposição do item 9.3, letra “a”, do Edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_, aos \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

**Carimbo do CNPJ e Assinar**

**OBS.** Esta Proposta deverá ser colocada dentro do Invólucro nº 4 “Proposta de Preços”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 - [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

## **ANEXO III**

- **MINUTA DO FUTURO CONTRATO;**
  
- **EXTRATO DE CONTRATO;** e
  
- **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 - www.jales.sp.gov.br

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**“CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE PUBLICIDADE, NO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO”.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2.021  
PROCESSO Nº 111/2.021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2.021**

Pelo presente instrumento firmado de um lado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP**, CNPJ. (MF) nº 45.131.885/0001-04, com sede Administrativa à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062, Fone / Cel (17) 9.9614-0000 nesta, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_, CPF. (MF) nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, tendo em vista o Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 07/2.021, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 12.232/10 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e as Normas Padrão da Atividade Publicitária, sob orientação do CENP, e às seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**1.1 -** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de publicidade, pela **CONTRATADA**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, no Município, por tempo determinado.

**1.1.1 -** Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

**a) -** Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do Contrato;

**b) -** À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, desenvolvimento de site na modalidade portal, em consonância com novas tecnologias; e



c) - À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência **CONTRATADA**.

## 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1, terão a finalidade de:

a) - Gerar conhecimento sobre a atuação da Prefeitura do Município de Jales - SP, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) - Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; e

c) - Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2.2 - Os serviços previstos no subitem 1.1.1, não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.2.3 - Os serviços objeto do presente Termo, serão contratados com AGÊNCIA de Propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680/1.965 e que tenha obtido “**Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento**”, nos termos do art. 4º, § I, da Lei Federal nº 12.232/2.010.

1.2.4 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outras Agências de Propaganda para a execução de serviços previstos neste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1 - Pela tempestiva na prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global **ESTIMADO** de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

2.1.2. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:

a) - **HONORÁRIOS** de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_), sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças e /ou materiais, **cuja distribuição NÃO proporcione** à Contratada, o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11, da Lei Federal nº 4.680/1.965;

b) - **HONORÁRIOS** de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_), sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças e /ou materiais, **cuja distribuição proporcione** à Contratada, o desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11, da Lei Federal nº 4.680/1.965; e

c) - Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a tabela referencial de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de propaganda do estado de São Paulo, com um desconto de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_).





**3.1.3** - Havendo posterior solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de fatos imprevisíveis, desde que haja seu deferimento, ocorrerá a modificação da database do item 21.1.2, passando a mesma a coincidir com a data de solicitação do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustes anuais serão considerados a partir de então.

**3.1.4** - O reajustamento será de periodicidade anual e os efeitos financeiros serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS MULTAS E PENALIDADES**

**4.1** - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, serão aplicadas à **CONTRATADA**, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

**4.1.1** - 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do Contrato, se deixar de cumprir uma das Cláusulas do instrumento contratual.

**4.1.2** - 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do Contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**4.1.3** - Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades, poderá efetuar a sua rescisão, considerando-se o constante no artigo 78, c/c artigo 79 e seus Incisos, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**4.1.3.1** - O valor referente às multas será descontado da garantia ou do pagamento subsequente a que fizer jús a **CONTRATADA**.

**4.1.3.2** - As multas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

**5.1** - Os pagamentos dos serviços ora contratados, serão efetuados mensalmente, **até 30 (trinta) dias após de acordo e protocolo**, conforme os valores a serem obtidos por meio dos relatórios previamente aprovados pela Prefeitura do Município de Jales - SP, através do órgão competente, acompanhados dos comprovantes dos serviços prestados (peças, roteiros, Vt's, spots,....), e ainda as autorizações de uso de imagem e direitos autorais, com suas respectivas datas de validade.

**5.1.1** - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de prova de regularidade pela **CONTRATADA** para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débito - CND, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, a saber: \_\_\_\_\_.



**5.2 -** O empenho para pagamento, será sempre emitido pela **CONTRATANTE**, para o CNPJ e endereço fornecidos na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

**5.3 -** Os pagamentos efetuados sofrerão a retenção na fonte, do devido ISS, nos termos da legislação de regência.

**5.4 -** A **CONTRATANTE**, não pagará quaisquer despesas, quer oriundas de veiculação, quer de produção e/ou outras que não tenham sido aprovadas previamente.

**5.5 -** Todos os serviços realizados serão documentados com a apresentação da fatura da **CONTRATADA** acompanhada de fatura dos fornecedores e dos veículos, conforme o caso.

**5.5.1 -** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Veículos e/ou Fornecedores contra a **CONTRATANTE**, aos cuidados da **CONTRATADA**, a qual emitirá sua Nota Fiscal/Fatura, incluindo os respectivos valores dos Veículos e/ou Fornecedores, acrescentando seus valores remuneratórios, em cada caso, sejam honorários sobre os fornecedores, desconto padrão em relação aos veículos de divulgação e/ou seus custos internos aplicando o desconto sobre a Tabela SINAPRO. As Notas Fiscais/Faturas emitida pela **CONTRATADA**, deverão conter todo o material comprobatório, contendo histórico, descrição completa dos serviços prestados, comprovante de produção e/ou veiculação e arquivos abertos referente ao material criado.

**5.5.2 -** O pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, pelo valor bruto do serviço prestado.

**5.6 -** Após aprovação, será expedida Ordem de Serviço, com as especificações dos mesmos e o respectivo prazo para a execução.

**5.7 -** O desenvolvimento dos serviços a serem executados, bem como os respectivos orçamentos, deverão ser previamente submetidos, em forma de proposta, à Administração para sua aprovação.

**5.8 -** Competirá à **CONTRATANTE**, através do Órgão envolvido, a avaliação prévia e permanente do Contrato a cada trabalho concluído, antes da autorização para a execução de outro serviço, bem como revisar, desde que devidamente justificados, os prazos de execução das ordens de serviços.

**5.9 -** Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamentos necessários, sendo certo que os originais dos materiais desenvolvidos para execução dos serviços, objeto deste certame, como: arte, fotolitos, materiais em VT ou filmes, spots, etc., poderão ser entregues à **CONTRATANTE**, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica. Os materiais constantes deste item ficarão arquivados na **CONTRATADA** à disposição da **CONTRATANTE**.



## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS AUTORAIS

**6.1 - A CONTRATADA** cede ao **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência desta licitação.

**6.2 - O valor** dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas propostas.

**6.3 - A CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência do Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

**6.3.1 - A juízo** da **CONTRATANTE**, as peças criadas pela **CONTRATADA** poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Público Municipal, sem que caiba a eles ou à **CONTRATANTE** qualquer ônus perante a **CONTRATADA**.

**6.3.1.1 - Caberá** a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham Contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

**6.4 - Com vistas** às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a **CONTRATADA** solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.

**6.5 - A CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE** em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**6.5.1 - Na reutilização** de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela **CONTRATANTE** em relação ao valor original sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e; dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos será o máximo 50% (cinquenta por cento) pontos percentuais. Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

**6.5.1.1 - O valor** inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.



**6.6** - Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos itens acima dispostos, o valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos no Contrato.

**6.7** - Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

**6.8** - A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela **CONTRATANTE**, após os procedimentos previstos nesta licitação.

**6.9** - A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, estabelecendo:

**a)** - A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela **CONTRATADA** ao fornecedor, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

**b)** - Que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a **CONTRATANTE** poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da **CONTRATADA** ou de outra empresa com que venha a manter Contrato para prestação de serviços; e

**c)** - Que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

**6.10** - A **CONTRATANTE** poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Público Municipal. Nesses casos, quando couber, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO GESTOR / FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

**7.1** - A Gestão/Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao Senhor **DOUGLAS EDUARDO CRUZ ZÍLIO**, CPF. (MF) nº 221.809.278-60, Secretário Municipal de Comunicação Social, que, verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

**7.1.1** - Serão nomeados um fiscal titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

**7.2** - A fiscalização realizada pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços.



**7.3 -** A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

**7.4 -** A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**7.5 -** A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

**7.6 -** A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime à **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

**7.7 -** A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**7.8 -** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

**7.9 -** A **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do Contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

**7.10 -** A **CONTRATANTE** avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

**7.10.1 -** A avaliação semestral será considerada pela **CONTRATANTE** para apurar a necessidade de solicitar, da **CONTRATADA**, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

**7.10.2 -** Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal do Contrato e ficará à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **8.1 - DA CONTRATANTE**

**8.1.1 -** Acompanhar e fiscalizar, por um representante da **CONTRATANTE**, ou por outro designado, a execução dos serviços.





**8.1.2** - Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

**8.1.3** - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**8.1.4** - Verificar o cumprimento das Cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à **CONTRATADA** e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela **CONTRATADA**.

**8.1.5** - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

**8.1.6** - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

**8.1.7** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**8.1.8** - A juízo da **CONTRATANTE**, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a **CONTRATADA** apresentou no Certame que deu-se origem a este Contrato, poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

**8.1.9** - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

**8.1.10** - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Contrato.

## **8.2 - DA CONTRATADA**

**8.2.1** - Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

**8.2.2** - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.

**8.2.3** - Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos, todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.

**8.2.4** - Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do Contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica do Certame, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal a **CONTRATANTE**.



**8.2.5** - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada a sua execução por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis.

**8.2.6** - Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** os trabalhos a serem executados com os respectivos custos.

**8.2.7** - Atender aos fornecedores e prestar informações sobre o faturamento e previsão de pagamento.

**8.2.8** - Indicar, por escrito, um representante para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato.

**8.2.9** - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

**8.2.10** - Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações.

**8.2.11** - Responder pelos eventuais danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.

**8.2.12** - Ocorrendo a transferência para a **CONTRATANTE** dos direitos autorais e patrimoniais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato inclusive as peças publicitárias, entregar-se-á a documentação inerente por ocasião de seu pagamento.

**8.2.13** - A **CONTRATADA** não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da **CONTRATANTE**, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

**8.2.13.1** - O desrespeito ao disposto no subitem 8.2.13 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da **CONTRATADA** e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas na Contratação.

**8.2.14** - Negociar sempre as melhores condições de preço, até os limites dos percentuais máximos apresentados em sua proposta de preço, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da **CONTRATANTE**.

**8.2.15** - A **CONTRATANTE**, através do responsável designado para a fiscalização dos serviços, exigirá previamente à aprovação da execução dos serviços, objeto deste Contrato:



a) - Apresentação de estudos indicativos de forma e conteúdo do trabalho a ser executado;

b) - Apresentação de, no mínimo, três orçamentos em papel timbrado de cada fornecedor, quando o trabalho envolver a participação de terceiros. Estes documentos poderão tornar-se públicos; e

c) - Os documentos citados nas alíneas "a" e "b" ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Jales - SP.

**8.2.16 - A CONTRATADA** só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

**8.2.17 - Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:**

a) - Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

b) - Só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados na **CONTRATANTE**, aptos a fornecer à **CONTRATADA** bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste Contrato;

c) - Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

d) - Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

e) - A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação; e

f) - Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito - e em atividade - no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

**8.2.18 - Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos pontos percentuais) do valor global do Contrato, a CONTRATADA** coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em Sessão Pública, convocada e realizada sob fiscalização da **CONTRATANTE**.

**8.2.18.1 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II, do Art. 23, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas posteriores alterações, está dispensado do procedimento previsto no item anterior. Em conformidade com o § 3º, Art. 14, da Lei Federal nº 12.232/2.010.**

**8.2.19 - Apresentar a CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 12.232/2.010.**



**8.2.20** - Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste Contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.

**8.2.21** - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela **CONTRATANTE**.

**8.2.22** - Entregar a **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

**8.2.23** - Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

**8.2.23.1** - Esses relatórios deverão ser enviados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do Contato.

**8.2.24** - Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a **CONTRATANTE** solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

**8.2.25** - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

**8.2.26** - Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolvam o nome da **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa autorização.

**8.2.27** - Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

**8.2.28** - Não caucionar ou utilizar o Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**8.2.29** - Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas nesta contratação, em tudo respeitando a Recomendação Ministerial nº 03/2.009/PRT3/EMHN, sob pena de, além das Sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, implícitas no Contrato.



**8.2.30** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando mensalmente, pelo menos, sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

**8.2.30.1** - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguinte Dotação Orçamentária, do exercício de 2.021, e do(s) orçamento(s) futuro(s), a saber:

<b>Unidade</b>	<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Aplicação</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	3.3.90.39	821	01	110.0000

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS HERDEIROS OU SUCESSORES**

**10.1** - O presente contrato não só obriga a **CONTRATADA**, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** - Os casos porventura omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes ou aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo nº 111/2.021 - Tomada de Preços nº 07/2.021**, especialmente os termos do Edital e da respectiva proposta da **CONTRATADA**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12.2** - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão a contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

**12.3** - No interesse da Administração Pública Municipal, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 - www.jales.sp.gov.br

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Jales - SP, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Jales - SP, aos \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 - www.jales.sp.gov.br

---

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jales - SP.

**CONTRATADA:**

**VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_ Global

**ASSINATURA:** \_\_/\_\_/2.021

**OBJETO:** “Visa-se à contratação de Agência de propaganda, para execução de serviços publicitários e atividades complementares, no Município, conforme Anexo I, por tempo determinado”.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 07/2.021 - Processo nº 111/2.021.

**VIGÊNCIA:** Até 12 (doze) Meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

Jales - SP, \_\_ de \_\_\_\_ de 2.021.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA  
PREFEITO**



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - ANEXO III**

### **(Contratos)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/2.021

**OBJETO:** “Visa-se à contratação de Agência de propaganda, para execução de serviços publicitários e atividades complementares, no Município, conforme Anexo I, por tempo determinado”.

**ADVOGADO (S) / Nº OAB: (\*)**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** - o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** - poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** - Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 - www.jales.sp.gov.br

---

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF. (MF) nº 284.644.738-18  
Data de Nascimento: 20/10/1.979  
Endereço residencial completo: Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062  
E-mail institucional: prefeito.gabinete@jales.sp.gov.br  
E-mail pessoal: luishenrique@jales.sp.gov.br  
Telefone / Cel (17) 99614-0000

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELA CONTRATANTE:**

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF. (MF) nº 284.644.738-18  
Data de Nascimento: 20/10/1.979  
Endereço residencial completo: Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Jales - SP, Cep. nº 15.708-062  
E-mail institucional: prefeito.gabinete@jales.sp.gov.br  
E-mail pessoal: luishenrique@jales.sp.gov.br  
Telefone / Cel (17) 99614-0000

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF. (MF) nº \_\_\_\_\_ RG. nº \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**OBS.** Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 - www.jales.sp.gov.br

---

## **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

### **Declaração de documentos à disposição do Tribunal**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

CNPJ. (MF) Nº 45.131.885/0001-04

**CONTRATADA:**

CNPJ. (MF) Nº

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2.021.**

**DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2.021.**

**VIGÊNCIA:** Até 12 (doze) Meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

**OBJETO:** “Visa-se à contratação de Agência de propaganda, para execução de serviços publicitários e atividades complementares, no Município, conforme Anexo I, por tempo determinado”.

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes a correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**

**Prefeito**

**e-mail: [prefeito.gabinete@jales.sp.gov.br](mailto:prefeito.gabinete@jales.sp.gov.br)**

**Ao**  
**Egrégio**  
**Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**  
**Regional de Fernandópolis**  
**Fernandópolis - SP**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 - [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

## **ANEXO IV**

### **- CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 - www.jales.sp.gov.br

## Papel Timbrado da Empresa - **MODELO**

### ANEXO IV

## CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO

À  
Prefeitura do Município de Jales - SP.  
Ref. - Tomada de Preços nº 07/2.021  
A/C - Comissão Permanente de Licitações

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida no **Subitem 4.1.2**, do Edital de Tomada de Preços nº 07/21, por meio da presente Carta, credenciamos (por meio da Procuração, constituímos), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, à participar da Licitação instaurada pela Prefeitura do Município de Jales - SP, na modalidade “Tomada de Preços nº 07/21”, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa supracitada, bem como retirar editais, apresentar Proposta Técnica/Preços e Documentos de Habilitação, participar em todas as fases das Sessões Públicas de abertura de Julgamento das Propostas Técnicas, Preços e Documentação de Habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

### OUTORGANTE

**Carimbo/CNPJ** e assinatura do Representante Legal da empresa

Identificação do Cargo/Função do Firmatário

**OBS.** “Este documento deverá ser apresentado no Ato da Sessão Pública de CREDENCIAMENTO, fora dos Invólucros, bem como, apresentar documento de identidade oficial”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 - [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

## **ANEXO V**

**- Modelos de Declarações - Subitens 4.1.1 e 4.2,  
e 11.2.4. (DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR) -  
Letras “a” e “b”, do Edital.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 - www.jales.sp.gov.br

## Papel Timbrado da Empresa - **MODELO**

### ANEXO V DECLARAÇÃO

(ME, MEI ou EPP)

À  
Prefeitura do Município de Jales - SP.  
Ref. - Tomada de Preços nº 07/2.021  
A/C - Comissão Permanente de Licitações

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida no **Subitem 4.1.1**, do Edital de “Tomada de Preços nº 07/21”, **DECLARAMOS**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº 147/2014 e I.N. 103/07 do DNRC, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC nº 123/06.

**POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS  
A PRESENTE.**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

Carimbo do CNPJ e Assinar

**OBS.** Esta Declaração deverá ser apresentada no Ato da Sessão Pública de CREDENCIAMENTO, **fora dos Invólucros.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 - www.jales.sp.gov.br

## Papel Timbrado da Empresa - **MODELO**

### ANEXO V DECLARAÇÃO

À  
Prefeitura do Município de Jales - SP.  
Ref. - Tomada de Preços nº 07/2.021  
A/C - Comissão Permanente de Licitações

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, em atenção à solicitação contida no **Subitem 4.2**, do Edital de “Tomada de Preços nº 07/21”, **DECLARAMOS**, para os fins legais, que recebemos às informações necessárias relativas à Licitação, e que aceitamos integralmente e irrevogavelmente todos os seus termos, bem, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo, e que assumem todos os custos da elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação.

**POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS**  
**A PRESENTE.**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, aos \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

**Carimbo do CNPJ e Assinar**

**OBS.** Esta Declaração deverá ser apresentada no Ato da Sessão Pública de CREDENCIAMENTO, **fora dos Invólucros.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 - www.jales.sp.gov.br

---

## Papel Timbrado da Empresa - **MODELO**

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO

À  
Prefeitura do Município de Jales - SP.  
Ref. - Tomada de Preços nº 07/2.021  
A/C - Comissão Permanente de Licitações

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida no **Subitem 11.2.4. (Documentação Complementar), Letra “a”**, do Edital “Tomada de Preços nº 07/21”, **DECLARAMOS**, que, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

**POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS**  
**A PRESENTE.**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

Carimbo do CNPJ e Assinar

**OBS.** Esta Declaração deverá ser colocada dentro do Invólucro nº 5 “Documento de Habilitação”.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 - www.jales.sp.gov.br

## Papel Timbrado da Empresa - **MODELO**

### ANEXO V DECLARAÇÃO

À  
Prefeitura do Município de Jales - SP.  
Ref. - Tomada de Preços nº 07/2.021  
A/C - Comissão Permanente de Licitações

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, em atenção à solicitação contida no **Subitem 11.2.4 (Documentação Complementar), Letra “b”**, do Edital “Tomada de Preços nº 07/21”, **DECLARAMOS**, e asseguramos que, não estamos proibidos de contratar com esta Administração Municipal, atendendo plenamente aos requisitos de habilitação, não estamos declarados inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, estamos cientes de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato. **DECLARAMOS FINALMENTE**, que estamos apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no invólucro nº 5 - “Documentos de Habilitação”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

**POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS  
A PRESENTE.**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

Carimbo do CNPJ e Assinar

**OBS.** Esta Declaração deverá ser colocada dentro do Invólucro nº 5 “Documento de Habilitação”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 - [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

# **ANEXO VI**

## **- MODELO DE REQUERIMENTO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 - www.jales.sp.gov.br

---

## Papel Timbrado da Empresa - **MODELO**

### ANEXO VI REQUERIMENTO

À  
Prefeitura do Município de Jales - SP.  
Ref. - Tomada de Preços nº 07/2.021  
A/C - Comissão Permanente de Licitações

A Empresa:- \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, I.E. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_, em atenção à solicitação contida no **Subitem 5.2.3**, do Edital “Tomada de Preços nº 07/21”, vimos por meio deste, retirar o invólucro padronizado da Prefeitura do Município de Jales - SP, para uso na licitação supracitada.

Nestes Termos,

Pede e espera **DEFERIMENTO**.

\_\_\_\_\_ - \_\_, aos \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

Carimbo do CNPJ e Assinar

**OBS.** Este Requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, isento de recolhimento de Taxa até o dia **20/08/2.021**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 - [www.jales.sp.gov.br](http://www.jales.sp.gov.br)

---

## **ANEXO VII**

**- MODELO DE CADASTRO / INSCRIÇÃO -**  
**“SUBCOMISSÃO TÉCNICA”**



## Papel Timbrado da Empresa - **MODELO**

### ANEXO VII CADASTRO

À  
**Prefeitura do Município de Jales - SP.**  
**Ref. - Tomada de Preços nº 07/2.021**  
**A/C - Comissão Permanente de Licitações**

Em atenção à solicitação contida no **Subitem 13.3**, do Edital "Tomada de Preços nº 07/21", vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer o CADASTRO/INSCRIÇÃO na Prefeitura do Município de Jales - SP, com o objetivo de participar do "Sorteio Público" para integrar a "Subcomissão Técnica", a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação supracitada, do tipo "Técnica e Preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, no Município, por tempo determinado, para efetivo atendimento do que dispõem os § 1º e 9º, do Artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2.010.

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF. (MF) : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES  
CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04  
Rua 05, nº 2.266 – Centro – CEP. nº 15.700-010 - Jales - SP.  
Telefone: 17 – 3622 3000 - www.jales.sp.gov.br

---

**Cadastro - Anexo VII - Cont...**

**Fls. 02.**

- ( ) Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Jales - SP.

- ( ) Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Jales - SP.

Por fim, informo que tenho ciência e concordo com o estabelecido no Subitem 13.3 do Edital

\_\_\_\_\_ - \_\_, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

\_\_\_\_\_  
**Requerente**

**(Assinar)**

**OBS.** Este Cadastro deverá ser entregue na Divisão de Licitações, Compras e Contratos, na Prefeitura.

- Em caso de vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura do Município de Jales - SP, DEVERÁ ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.